



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 1.767 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA**, inscrito no CPNJ n.º 33.121.823/0001-24 no valor de R\$ 24.873,37 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) para custeio da construção dos banheiros coletivos na sede social deste sindicato.

Art. 2.º O repasse será feito em parcela única, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 3º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando somente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

L12


ARI BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
Sidrolândia
PREFEITURA EM AÇÃO
"Deus seja Louvado"